



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 003.009.2022-SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CITOMED DIAGNÓSTICOS LTDA, COMO ABAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 17.545.698/0001-23, situada à tv. Cel Seixas, N 10, Centro – CEP: 68.465-000 – Baião – Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr. VALDOMIRA DO SOCORRO GUIMARAES SANCHES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 410.744.592-53, e no Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 2327739 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Baião-Pará e, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CITOMED DIAGNÓSTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 20.443.526/0001-53, com sede a Travessa Angustura, nº 3588, Terreo, Bairro Marco, CEP: 66093-041, Belém-PA doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por DIEGO MENEZES DE VASCONCELOS, portador do RG nº 5344517 SSP e do CPF nº 924.643.432-34, residente e domiciliado à Passagem Jarbas Passarinho, nº 33, Bairro Marambaia – Belém-Pa, CEP: 68.459-340, celebram o presente Contrato para prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, via procedimento de Chamada Pública (Credenciamento) 0002/2022-SMS, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM (RAIO-X DIGITALIZADO) E EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL, COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS, VISANDO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE GARANTIR A POPULAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PÁ nas condições propostas no presente termo de contrato e no Edital e Chamada Pública nº 002/2022-SMS e conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços serão prestados pela Empresa contratada, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários,

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;

b) Para a realização do atendimento a contratada deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado;

c) Caso haja a necessidade de inclusão de exames, estes poderão ser inclusos no Anexo I, posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, informando quais os exames e seus respectivos valores;

d) Para o pagamento dos exames constantes nas tabelas deverá haver autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde para a realização do referido exame;

e) Os exames laboratoriais deverão ser coletados em horário comercial, sendo que fora do horário comercial, o laboratório somente deverá ser chamado para exames urgentes, cujos resultados sejam necessários na hora da consulta médica ou no momento de um acidente, infarto e/ou situações similares;

f) Os exames serão coletados em horário comercial de segunda a sexta feira, com exceção em casos de extrema urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, conforme valores constantes nas tabelas abaixo, tendo em conta o tipo e o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

ITEM	LOTE 02 - EXAMES LABORATORIAIS DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. PARA SEIS MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	UNID.	300	1800	R\$ 26,00	R\$ 46.800
VALOR TOTAL						R\$ 46.800

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da cópia da solicitação médica, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Handwritten signatures and marks in blue ink.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O presente contrato terá vigência até 31/12/2022 a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Em caso de formalização de termo aditivo de prorrogação do contrato por períodos adicionais, os valores das tabelas, anexo do Edital de Credenciamento 002/2022-SMS, serão atualizados de acordo com a tabela atual do SUS e seus acréscimos, desde que justificado, se couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional – 06-01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional – 10.302.0004.2.139.000 Manutenção do Hospital Municipal

Classificação Economica – 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

Fontes de Recursos – 1.600.0000.00

FICHA (677)

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos do Contratante: receber os objetos deste contrato, nas condições avençadas, e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- c) Prestar o(s) exame(s) de acordo com as especificações do Edital de Chamada Pública;
- d) Efetuar o agendamento dos exames para o mês seguinte a partir dos últimos 02 (dois) dias úteis do mês caso a cota SUS não seja suficiente para atender a demanda;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

[Handwritten signatures]



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- i) Prestar os serviços objeto do presente contrato em seu horário comercial de atendimento e, em casos de urgência e emergência, fora do horário de atendimento normal do Laboratório, incluindo, também, a realização de exames em caráter de urgência e emergência aos usuários do SUS.
- j) A Empresa ao efetuar seu credenciamento se compromete em realizar os exames constantes nos anexos do Edital de Chamada Pública nº 002/2022-SMS, nos valores propostos pelo Município Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incs. I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 2% sobre o valor dos serviços prestados no mês em curso, por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o Município por até 02 (dois) anos, nos casos de falta grave;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita à publicação no Diário Oficial do Estado.

A CONTRATANTE se sujeita às seguintes penalidades:

- pagamento de multa de 2% do valor devido, caso ocorra atraso no pagamento de serviços prestados;
- a) suspensão na prestação dos serviços caso ocorra atraso no pagamento dos serviços prestados, num prazo superior à 30 dias.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato fica vinculado ao Edital de Chamada Pública (Credenciamento) nº 0002/2022-SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Baião-PA para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

Baião /PA, 20 de julho de 2022.

CONTRATANTE

Valdomira do Socorro G. Sanches
Secretária Executiva de Saúde
Portaria nº 004/2021 - GP
CPF: 410.744.592-53

CONTRATADO

Testemunhas:

1. Tilvago A. do Santo
2. _____